



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

ANEXO I

LEIS MUNICIPAIS N°s 1.613/2011, 1.765/1.873/2017 e 2.325/2025.

Requerimento Padrão para Verba Indenizatória.

Competência: Abril/2025	Data do Requerimento: 30/04/2025
Vereadora Danielle de Assis Carvalho	
Venho através deste, requerer a Presidência da Câmara Municipal de Poconé, o pagamento de Verba Indenizatória para ressarcimento das despesas relativas à atuação parlamentar da Vereadora acima, no valor de R\$ 8.500,00 (Oito Mil e Quinhentos Reais), conforme especificado na relação de pagamento anexa, nos moldes das Leis Municipais nºs 1.613/2011, 1.765/2014, 1.873/2017 e 2.325/2025.	
Poconé - 30/04/2025	
Vereadora Danielle, de Assis Carvalho	



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

ANEXO II LEIS MUNICIPAIS N°s 1.613/2011, 1.765/1.873/2017 e 2.325/2025. RELAÇÃO DE DESPESAS.

NOME DO VEREADOR ^(a) : Vereadora Danielle de Assis Carvalho		COMPETENCIA: Abril/2025		
ITEM	DESPESAS	DATA	VALOR – R\$	
01	Despesas com transportes (Combustível/Passagem)	01/04/2025	30/04/2025	5.892,00
02	Telefonia Móvel	01/04/2025	30/04/2025	692,75
03	Alimentação	01/04/2025	30/04/2025	1.915,25
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
TOTAL				R\$ 8.500,00
Assinatura do Vereador ^(a) :				Deferimento da Presidência – Assinatura e Carimbo.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

PRAÇA DA MATRIZ, nº 344 | CEP 78175-000 | FONE 65 3345-1519

ANEXO III

**LEIS MUNICIPAIS N°s 1.613/2011,
1.765/1.873/2017 e 2.325/2025**
Declaração de Responsabilidade

DECLARO para os devidos fins de direito, que assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legitimidade e autenticidade das despesas constantes da prestação de contas da verba indenizatória, relativa ao mês de Abril/2025, conforme determinam as Leis Municipais nºs 1.613/2011 1.765/2014, 1.873/2017 e 2.325/2025.

Poconé – 30/04/2025

Vereadora Danielle de Assis Carvalho